

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVII
N.º 116
22/06/2023



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas

CAPA
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 108 (CENTO E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO I

2

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS CMG ESR 3 2023	DTS FEF 6 2023	DTS INF 31 2023	DTS RGS 10 2023
DTS CMN 13 2023	DTS FEF 7 2023	DTS INF 32 2023	DTS RHS 17 2023
DTS CMV 9 2023	DTS GNE 3 2023	DTS INF 33 2023	DTS SSC 5 2023
DTS DCA 11 2023	DTS IET 3 2023	DTS MGM 42 2023	DTS TDT 6 2023
DTS DCA 12 2023	DTS INF 29 2023	DTS MGM 43 2023	DTS TET 7 2023
DTS ESR 12 2023	DTS INF 30 2023	DTS MTC CMF 10 2023	

SEÇÃO II

30

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL TCE 4 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO CEL VCH VCO 2 2023(CHEFE E SUBCHEFE)
COMUNICADO CEL TCE 5 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
COMUNICADO CEL VMA VCX 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL CEL 2023 (CONSELHO ADMINISTRATIVO E CONSELHO FISCAL DA FEC)
EDITAL CEL TCE DA CONSULTA 4 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL CEL TCE DA CONSULTA 5 2023 (COLEGIADO)
EDITAL PCE PEP 1 2023 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL PDE PEP 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL PEP 1 2023 (DIRETOR E VICE-DIRETOR)
EDITAL VCO 4 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL VFI VCX 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)
EDITAL VQI VCX 1 2023 (CHEFE E SUBCHEFE)

SEÇÃO III

71

DECISÃO 6 2023 (ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS)
DECISÃO 6 2023 (ELEIÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NOS CONSELHOS SUPERIORES)

SEÇÃO IV

83

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS DAP 37 2023	DTS PROEX 6 2023
DTS DAP 38 2023	DTS SAEP 30 2023
DTS DAP 39 2023	

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVEINAL

EIC UFF E INES (PROC.Nº 23069.156325 2023-51)
EIC UFF E MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES - RJ (PROC.Nº 23069.157272 2023-96)

PORTARIA

PORTARIA 952 2023	PORTARIA 1.059 2023	PORTARIA 1.071 2023
PORTARIA 1.055 2023	PORTARIA 1.067 2023	PORTARIA 1.072 2023
PORTARIA 1.056 2023	PORTARIA 1.068 2023	PORTARIA UFF 68.545 2023
PORTARIA 1.057 2023	PORTARIA 1.069 2023	
PORTARIA 1.058 2023	PORTARIA 1.070 2023	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMG/ESR/UFF Nº 3, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Designa a Comissão de Elaboração da Proposta de Doutorado em Geografia.

O VICE-COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar**, como membros efetivos da Comissão de Elaboração da Proposta de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia os professores **EDIMILSON ANTÔNIO MOTA**, presidente da comissão, matrícula SIAPE 1572344, **ERIKA VANESSA MOREIRA SANTOS**, matrícula SIAPE 2069374, **GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ**, matrícula SIAPE 1222402 e **RICARDO ABRATE LUIGI JUNIOR**, matrícula SIAPE 1051569;

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES
Vice-Coordenador do Programa de Pós-graduação em Geografia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMN/UFF N.º 13, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para compor a Mesa Receptora de votos, no Valonguinho, para eleição para a Comissão interna de supervisão do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em Educação na UFF e para representantes dos Técnicos Administrativos nos Conselhos Superiores da Universidade

A VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE NUTRIÇÃO EMÍLIA DE JESUS FERREIRO, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

I – Designar as servidoras: Débora Elisa Baptista Pereira Ruiz (SIAPE 1944858), Marcelle Monteiro Corrêa da Silva (SIAPE 31553125) e Tairine Melo Costa (SIAPE 1041180) para compor a Comissão Eleitoral Local para a Representação Técnico-Administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense para o biênio de 2023/2025. Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Esta DTS é retroativa ao período de 20 a 22 de junho de 2023.

Niterói, 20 de junho de 2023.

DANIELE DA SILVA BASTOS SOARES
Vice-Diretora da Faculdade de Nutrição
SIAPE: 2818876
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV/ UFF Nº 9, de 19 de junho de 2023.

Inscrição de candidatos para o processo de Consulta Eleitoral para a escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL, DA FACULDADE DE VETERINÁRIA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, instituída pela Determinação de Serviço CMV 08/2023, de 17 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 95, de 22 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 15 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais/Resolução 104/97,

RESOLVE:

Deferir o pedido de inscrição e tornar público o nome dos candidatos inscritos para o processo de Consulta Eleitoral para a escolha do coordenador e vice-coordenador do Programa de Pós-graduação em Medicina Veterinária (Higiene Veterinária e Processamento Tecnológico de Produtos de Origem Animal) da Faculdade de Veterinária da Universidade Federal Fluminense, conforme relacionado a seguir.

CHAPA 1, composta por:

Erick Almeida Esmerino – candidato a coordenador – matrícula SIAPE 1043905

Eliane Teixeira Marsico – candidata a vice coordenador - matrícula SIAPE 2292735

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. MARIA CARMELA KASNOWSKI HOLANDA DUARTE

SIAPE 2280164

Presidente Comissão Eleitoral

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 11, de 20 de JUNHO de 2023

Designa os membros para compor a banca examinadora do processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto, na área de conhecimento de Cálculo Atuarial.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros para compor a banca examinadora do processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto, na área de conhecimento de Cálculo Atuarial, aprovados em reunião departamental extraordinária realizada em 14 de junho de 2023.

Membros	SIAPE
Leonardo Bruno Vana (Presidente) – Docente DCA	3715917
Mirian Picinini Mexas – Docente DCA	1764228
Júlio Vieira Neto – Docente DCA	1958436
Paulo Roberto de Sant´anna (Suplente) – Docente DCA	2454106
Thiago Matias de Brito (Secretário) – Servidor DCA	3269935

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DCA/UFF Nº 12, de 20 de JUNHO de 2023

Designa os membros para compor a banca examinadora do processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto, na área de conhecimento de Matemática e Recursos Computacionais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS E FINANÇAS (DCA) DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros para compor a banca examinadora do processo de seleção simplificada para contratação de professor substituto, na área de conhecimento de Matemática e Recursos Computacionais, aprovados em reunião departamental extraordinária realizada em 14 de junho de 2023.

Membros	SIAPE
Leonardo Bruno Vana (Presidente) – Docente DCA	3715917
Mirian Picinini Mexas – Docente DCA	1764228
Júlio Vieira Neto – Docente DCA	1958436
Francisco Mario Fonseca de Azevedo (Suplente) – Docente DCA	1782449
Thiago Matias de Brito (Secretário) – Servidor DCA	3269935

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Ciências Atuariais e Finanças
SIAPE Nº 1780509
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR/UFF Nº 12, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Designar a Comissão Eleitoral Local para a escolha dos Representantes Técnico-Administrativos para comporem a CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na UFF, para o triênio 2023-2025.

O VICE-DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar **Ana Maria Almeida da Costa**, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 215459; **Alfredo José de Mattos Neto**, Técnico de Laboratório Área, matrícula SIAPE nº 3155670 e **Fernanda Cândido da Silva Santos Magalhães**, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 1855110, para comporem a **Comissão Eleitoral Local para a escolha dos Representantes Técnico-Administrativos para comporem a CIS - Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na UFF, para o triênio 2023-2025.**

II – A presidência da referida comissão ficará a cargo da docente Ana Maria Almeida da Costa.

III – A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RODRIGO DE ARAUJO MONTEIRO
Vice-Diretor do ESR/UFF Campos

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF/UFF Nº 6, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designação de voluntários para compor a mesa de eleição sobre consulta para identificação da preferência da comunidade acadêmica para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação da plenária departamental na 106ª reunião ordinária deste Departamento realizada em 05 de junho de 2023,

RESOLVE:

I – Designar os professores RENATO SAMPAIO LIMA, SIAPE nº 1625711, como presidente, FABÍOLA GIORDANI, SIAPE nº 2004918, como membro e MÁRCIO JOSÉ DA SILVA MOREIRA, SIAPE nº 1309431, como suplente, para compor a mesa de eleição sobre consulta para identificação da preferência da comunidade acadêmica para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

II – Essa designação não consiste em cargo ou função remunerados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FABÍOLA GIORDANI

Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FEF/UFF Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designação de docente para compor a Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a deliberação da plenária departamental na 106ª reunião ordinária deste Departamento realizada em 05 de junho de 2023,

RESOLVE:

I – Designar o professor RENATO SAMPAIO LIMA, SIAPE nº 1625711, como Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.

II – Essa designação não consiste em cargo ou função remunerados.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

FABÍOLA GIORDANI

Chefe do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GNE/UFF Nº 3, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Designação de representantes do GNE nos Colegiados das coordenações dos cursos de Medicina, Odontologia, Biomedicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Enfermagem, Ciências Biológicas, Farmácia e no Colegiado do Instituto de Biologia

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE NEUROBIOLOGIA DO INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

I - Designar o Professor Cláudio Alberto Serfaty, Siape 0310783, como titular, e a Professora Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Medicina.

II - Designar a professora Elizabeth Giestal de Araújo, Siape 0308111, como titular, e a Professora Paula Campello Costa Lopes, Siape 3228050, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Odontologia.

III - Designar a professora Mariana Rodrigues Pereira, Siape 2543347 como titular, e a Professora Ana Lúcia Marques Ventura, Siape 0303039, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Biomedicina.

IV - Designar a Professora Lucianne Fragel Madeira, Siape 1652025, como titular, e o Professor Pablo Pandolfo, Siape 1954117, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Veterinária.

V - Designar o Professor Alexandre dos Santos Rodrigues, Siape 2247883, como titular, e a Professora Pablo Pandolfo, Siape 1954117, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Psicologia.

VI - Designar a Professora Suelen Adriani Marques, Siape 1671922, como titular, e o Professor Alexandre dos Santos Rodrigues, Siape 2247883, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Enfermagem.

VII - Designar a professora Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como titular, e o Professor Pablo Pandolfo, Siape 1954117, como suplente, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Ciências Biológicas.

VIII - Designar a Professora Priscilla Oliveira Silva Bomfim, Siape 2453685, como sub-coordenadora do bacharelado do curso de Ciências Biológicas.

IX - Designar a Professora Priscilla Oliveira Silva Bomfim, Siape 2453685, como titular, e a Professora Elizabeth Giestal de Araújo, como suplente, Siape 0308111, para a representação do GNE no Colegiado da Coordenação do curso de Farmácia.

X - Designar os Professores Karin da Costa Calaza, Siape Nº2341988, Pablo Pandolfo Siape 1954117 e Adriana da Cunha Faria Melibeu, Siape 1494868, como titulares, e os Professores Paula Campello Costa Lopes, Siape 3228050, Cláudio Alberto Serfaty, Siape 0310783, e Elizabeth Giestal de Araújo, Siape 0308111, como suplentes, para a representação do GNE no Colegiado do Instituto de Biologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA TAVARES GOMES
Chefe do Departamento de Neurobiologia - GNE

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IET/UFF Nº 3 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designa membros para Comissão Eleitoral Local (CEL) da eleição para a chefia e subchefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI).

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS - IET, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o professor **RENATO PETROCCHI**, matrícula SIAPE nº 1222839, como Presidente (membro titular) da Comissão Eleitoral Local (CEL) da eleição para a chefia e subchefia do Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais (DEI).

II - Também comporão a banca como membros titulares as professoras **ANDREA BARBOSA OSÓRIO SARANDY**, matrícula SIAPE nº 1527189 e **NATÁLIA DOS REIS CRUZ**, matrícula SIAPE nº 1672072. Como representante discente titular comporá a comissão a aluna **ANA ISABEL BLANCO CORREA**, matrícula nº 12005943.

III - Fica determinado que os membros suplentes da referida comissão serão o Professor **VÁGNER CAMILO ALVES**, matrícula SIAPE nº 1642361 e o discente **GUILHERME FRANCISCO PAGLIARES DE CARVALHO**, matrícula nº 119059020.

IV. Esta DTS não implicará em gratificação;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

VÁGNER CAMILO ALVES
Diretor do Instituto de Estudos Estratégicos – IET
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Matemática - Bacharelado (GMB), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, designado pela DTS INF/UFF N.º 17 de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte composição:

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA - SIAPE: 1323362 - Presidente - Coordenador do Curso.

CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR - SIAPE: 1769574.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA - SIAPE: 1768780.

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE: 1717314.

ROSILENE ABREU PORTELA CORRÊA - SIAPE: 1769564.

SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA - SIAPE: 2280057.

THIAGO JORDEM PEREIRA - SIAPE: 2083865.

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE: 1114956.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF Nº 30 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura (GCU), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR,
no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Computação - Licenciatura (GCU), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, designada pela DTS INF/UFF N.º 06 de 07 de março de 2023 passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Membros docentes:

GUSTAVO SILVA SEMAAN - SIAPE: 2089359 - Presidente - Coordenador do Curso. LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR - SIAPE: 1806853 - Membro Nato - Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra.

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE: 1717314 - Membro Titular.

FÁBIO PACHECO FERREIRA - SIAPE: 3380092 - Membro Suplente.

MAURÍCIO RODRIGUES SILVA - SIAPE: 1300324 - Membro Titular.

GLAUCIA R. GONZAGA - SIAPE: 1854885 - Membro Suplente.

GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY - SIAPE: 1938409 - Membro Titular.

MARIA CARMEN MORAIS - SIAPE: 1172022 - Membro Suplente.

LACI MARY BARBOSA MANHÃES - SIAPE: 2401812 - Membro Titular.

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA - SIAPE: 1323362 - Membro Suplente.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - SIAPE: 310797 - Membro Titular.

ROSILENE ABREU PORTELLA CORREA - SIAPE: 1769564 - Membro Suplente.

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE: 1888952 - Membro Titular.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA - SIAPE: 2046151 - Membro Suplente.

RODRIGO ERTHAL WILSON - SIAPE: 1774739 - Membro Titular.

DANIEL COSTA DE PAIVA - SIAPE: 1985008 - Membro Suplente.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES - SIAPE: 4211941 - Membro Titular.

ANDRÉA CARDOSO REIS - SIAPE: 1669226 - Membro Suplente.

b) Membros discentes:

SARAH VICTORIA CARDOSO MACHADO - MATRÍCULA: 120092015 - Membro Titular.

EDUARDO ECHTERNACHT PINHEIRO - MATRÍCULA: 120092013 - Membro Suplente.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 31 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura (GMI), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Matemática - Licenciatura do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, designada pela DTS INF/UFF N.º 17 de 03 de maio de 2023, passando a vigorar com a seguinte composição:

a) Membros Docentes Titulares:

Presidente: FÁBIO PACHECO FERREIRA - SIAPE 3380092 (Coordenador do curso).

Membro Nato: LUCIANO GOMES DE MEDEIROS JUNIOR - SIAPE: 1806853 (Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra).

CLEBER DE ALMEIDA CORRÊA JUNIOR - SIAPE 1769574.

DIEGO DE MATOS GONDIM - SIAPE 3259136.

ÉRIKA SILOS DE CASTRO BATISTA - SIAPE 1887706.

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DA SILVA - SIAPE 310797.

JOVIANA SARTORI DE SOUZA - SIAPE 1768780.

MARCELO GARCIA SIMÃO - SIAPE 1248672.

RICARDO SILVEIRA SOUSA - SIAPE 1717314.

THIAGO JORDEM PEREIRA - SIAPE 2083865.

VALESSA LEAL LESSA DE SÁ PINTO - SIAPE 3280568.

WAGNER RAMBALDI TELLES - SIAPE 1114956.

SANDRO TIAGO DA SILVA FIGUEIRA - SIAPE 3255647.

b) Membros Docentes Suplentes:

FABRÍZZIO CONDÉ DE OLIVEIRA - SIAPE 1323362.

JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA - SIAPE 2046151.

JULIANA ALVES CARVALHO - SIAPE 1766856.

GUSTAVO SILVA SEMAAN - SIAPE 2089359.

LACI MARY BARBOSA MANHÃES - SIAPE 2401812.

MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA - SIAPE 1680273.

RODOLFO ALVES DE OLIVEIRA - SIAPE 1888952.

ROSILENE ABREU PORTELLA CORRÊA - SIAPE 1769564.

SANDRA MACHADO DE SOUZA LIMA - SIAPE: 2280057.

THIAGO ROBERTO DA POSSA CARAMÊS - SIAPE 1149458.

LEANDRO ROBERTO NEVES - SIAPE 1514478.

c) Membro Discente Titular:

GEOVANA SALVIANO CESAR - Matrícula 121035003.

d) Membros Discente Suplente:

MIGUEL HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matrícula 121035002.

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA
Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior
Matrícula SIAPE 2076619
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 32 DE 19 DE JUNHO DE 2023.

Designar a composição da Comissão de Avaliação Local (CAL), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – INF.

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,
RESOLVE:

I - Designar a composição da Comissão de Avaliação Local (CAL), do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF, com a seguinte composição:

a) Membros Docentes:

Alexsandra dos Santos Oliveira (Presidente) - SIAPE: 2997763

Luiz Antônio Vieira Mendes - SIAPE: 1878138

Thiago Roberto da Possa Caramês - SIAPE: 1149458

b) Membro Técnico Administrativo:

Robson Dutra Teixeira - SIAPE: 3274287

c) Membros Discente:

Lara Cardoso da Silva - Matrícula: 120093019

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

III - Esta DTS permanecerá vigente até 19 de junho de 2025;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF/UFF N.º 33 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Altera a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – SGO, do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - INF

O DIRETOR DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Colegiado do Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior, designado pela DTS INF/UFF N.º 33 de 01 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte formação:

Membros Docentes:

ISABELLE DE ARAÚJO LIMA E SOUZA - SIAPE: 3095779 (Presidente e Coordenadora do Curso);

LEANDRO ROBERTO NEVES - SIAPE 1514478 (Membro Nato - Chefe do Departamento de Ciências Humanas).

EDUARDO QUINTANA - SIAPE: 2642741 (titular).

PABLO DE VARGAS GUIMARÃES - SIAPE: 1768152 (suplente).

RENATA BACELLAR MELLO - SIAPE: 2479520 (titular).

ANDRÉ LUIZ GOMES DA SILVA - SIAPE: 2362782 (suplente).

CRISTIANA CALLAI DE SOUZA - SIAPE: 1900486 (titular).

MITSU PINHEIRO DE LACERDA BENEDITO - SIAPE: 1639570 (suplente).

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES - SIAPE: 4211941 (titular).

ANDREA CARDOSO REIS - SIAPE: 1669226 (suplente).

ROMÁN EDUARDO GOLDENZWEIG - SIAPE: 1776341 (titular).

ROSSANA MARIA PAPINI - SIAPE: 2322030 (suplente).

CECÍLIA NEVES LIMA - SIAPE: 2619073 (titular).

FERNANDO DE SOUZAPAIVA - SIAPE: 1362850 (suplente).

ALEXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - SIAPE: 2997763 (titular).

FERNANDA FOCHI NOGUEIRA INSFRAN - SIAPE: 2028214 (suplente).

Membros Discentes Titulares

DEISE MARIA SANTARELLIDE AZEVEDO MARINHO - Matrícula: 120065041 (titular).

JANE CARLA DA SILVA GONÇALVES MAIA - MATRICULA: 120065034 (suplente).

II - Esta designação não corresponde à função gratificada;

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA

Diretor do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior

Matrícula SIAPE 2076619

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 42, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora
para avaliação de Trabalho de
Conclusão de Curso - TCC.

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do (a) aluno (a) **NICOLE SOOK LEE**, MATRÍCULA 217016153, tema: “Obesidade infantojuvenil – revisão de literatura”. A aluna foi orientada pela Professora Márcia Maria Sales dos Santos (MMC) – SIAPE 1568118, e coorientada pela Professora Maria Auxiliadora Nogueira Saad (MMC) – SIAPE 2160698.

DOCENTE	SIAPE
1 – GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA (MMC)	1329619
2 – CINTIA MARQUES DOS SANTOS SILVA (MMC)	1481731
3 – RONALDO ALTENBURG ODEBRECHT CURI GISMONDI (MMC)	2371618

II – Designar como Presidente da Banca (a) o docente Giovanna Aparecida Balarini Lima.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MGM/UFF Nº 43, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Constituição de Banca Examinadora para avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes abaixo elencados para compor a Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, modalidade monografia, do (a) aluno (a) **PEDRO DE SOUZA DA SILVA JÚNIOR**, MATRÍCULA 118016080, tema: “Tuberculose renal: epidemiologia, diagnóstico de tratamento”. O aluno foi orientado pelo Professor José Carlos Carraro Eduardo (MMC) – SIAPE 306772.

DOCENTE	SIAPE
1 – CARLOS AUGUSTO FARIA (MMI)	1154173
2 – LAURA DA CUNHA FERREIRA (MMC)	1001610
3 – ANNA CHRISTINA PINHO DE OLIVEIRA (MMC)	2281441

II – Designar como Presidente da Banca (a) o docente Carlos Augusto Faria.

III – As designações não se referem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. CLAUDETE APARECIDA ARAÚJO CARDOSO
Matrícula SIAPE 1458469
Coordenadora do Curso de Graduação em Medicina da
Universidade Federal Fluminense

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MTC/CMF/UFF Nº 10, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Designa os membros da banca da Seleção Simplificada para contratação de Professor Substituto para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) na área de conhecimento Tecnologia Farmacêutica.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes Elizabeth Macedo Valverde, Thalita Gonçalves Barros e Samanta Cardozo Mourão como membros titulares, a docente Emeli Moura de Araújo como membro suplente da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para contratação de professor substituto para o Departamento de Tecnologia Farmacêutica (MTC) na área de conhecimento Tecnologia Farmacêutica, e o Assistente Administrativo Iuri Melo Conde Schocair como secretário.

II – Essa designação não corresponde à Função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ESTELA MARIS FREITAS MURI
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA FARMACÊUTICA
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RGS/UFF Nº 10, DE 16 DE JUNHO DE 2023

Retificação da DTS RGS/UFF nº 9, de 02 de junho de 2023.

A COORDENADORA DO CURSO DE SERVIÇO SOCIAL DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a Portaria nº 2.168, publicada no Boletim de Serviço nº 236, de 19/12/2022,

RESOLVE:

I – Retificar a Determinação de Serviço RGS/UFF nº 9, de 02 junho de 2023 que criou o GT para Avaliação Pedagógica do Curso de Serviço Social do Instituto de Humanidades e Saúde de Rio das Ostras;

II – Designar para composição do referido grupo os professores **João Claudino Tavares, SIAPE 1089300; Juan Retana Jimenez, SIAPE 2532217; Letícia Barros Palma da Rosa, SIAPE 1059134; Paula Kapp Amorim, SIAPE 1732620; Suenya Santos da Cruz, SIAPE 2496935.**

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção;

IV- A atuação deste Grupo de Trabalho ocorrerá até julho de 2023.

Esta DTS entra em vigor com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

ANTONIANA DIAS DEFILIPPO BIGOGNO
Coordenadora do Curso de serviço Social
SIAPE 1022448

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO RHS/UFF Nº 17 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Designar membros para composição da Comissão Eleitoral Local (CEL) para Escolha dos Representantes Técnicos Administrativos nos Conselhos Superiores e para a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE, do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE DA UFF, CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS, conforme a PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 1.335 de 24 de agosto de 2021, considerando Processo nº 23069.003537/2021-75, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais delegadas pelo Senhor Reitor,

RESOLVE:

I – Designar membros para composição da Comissão Eleitoral Local (CEL) para Escolha dos Representantes Técnicos Administrativos nos Conselhos Superiores e para a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE, do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS de Rio das Ostras:

Docente e Vice Diretor da Unidade

Ranieri Carli de Oliveira – Siape: 1768776

Técnicos Administrativos:

Marco Antônio Ribeiro Pontes – Siape:1088452

Solange de Lima Dias Reis de Oliveira – Siape: 1760718

II – Esta comissão terá um presidente, que será o docente; e este deverá ser o responsável por dirigir as reuniões e encaminhar o Relatório Final para a Direção do Instituto de Humanidades e Saúde - RHS.

III - Esta designação não corresponde à função gratificada ou cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

BRUNNO LESSA SALDANHA XAVIER

Diretor do RHS

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSC/UFF Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Designação de Coordenador de Pesquisa do Departamento de Serviço Social de Campos.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL DE CAMPOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** a professora **ISABEL CRISTINA CHAVES LOPES**, SIAPE **311605**, lotada neste Departamento, para exercer a função de Coordenadora de Pesquisa do Departamento de Serviço Social de Campos pelo período compreendido entre 14 de junho de 2023 e 13 de junho de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação e não corresponde à função gratificada.

MARILENE PARENTE GONÇALVES
Chefe do Departamento SSC
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TDT/UFF Nº 6, de 20 DE JUNHO DE 2023.

Designar Supervisor de laboratórios do
Departamento de Desenho Técnico

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DESENHO TÉCNICO DA ESCOLA DE ENGENHARIA
DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o Professor GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 3307057, como Supervisor dos seguintes laboratórios vinculados ao Departamento de Desenho Técnico: Laboratório de Design - Lab D, Laboratório de Modelos e Prototipagem - LMP, Laboratório de Materiais Têxteis e Impressões - LAB Linha, Laboratório de Inovação e Sustentabilidade - LIS, Laboratório de Documentação - LAB Doc e Laboratório de Materiais - LAB Mat;

II - Esta designação não corresponde à função gratificada ou a cargo de direção.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

RENATA VILANOVA LIMA
Chefe do Departamento de Desenho Técnico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TET/UFF Nº 7, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Designação de coordenadores de
Laboratório do Curso de
Graduação em
Engenharia de Telecomunicações
da Universidade Federal
Fluminense.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Designar** a Professora **VANESSA PRZYBYLSKI RIBEIRO MAGRI SOUZA**, Matrícula SIAPE 1990968 como coordenadora do LaProp – Laboratório de Propagação da Universidade Federal Fluminense.

II – **Designar** o Professor **TADEU NAGASHIMA FERREIRA**, Matrícula SIAPE 1805834 como vice-coordenador do LaProp – Laboratório de Propagação da Universidade Federal Fluminense.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação e não implica em gratificação.

PROF. DIOGO MENEZES FERRAZANI MATTOS
Chefe do Departamento de Engenharia de Telecomunicações

#####

SEÇÃO II

COMUNICADO CEL/TCE DA CONSULTA 04/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **29 de junho de 2023**, para escolha de **Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica** da Escola de Engenharia.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 13 de junho de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente

COMUNICADO CEL/TCE DA CONSULTA 05/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL** da Escola de Engenharia (TCE), **TORNA PÚBLICA** a abertura do processo de consulta eleitoral, no dia **29 de junho de 2023**, para escolha de **Representantes Técnico Administrativos no Colegiado da Escola de Engenharia**.

O Edital completo já se encontra disponível no site da Escola de Engenharia (www.engenharia.uff.br).

Em 13 de junho de 2023

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUB-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS
HUMANAS E SOCIAIS - 2023/2025

COMUNICADO CEL/VCH/VCO Nº 2, de 23 de maio de 2023

**DIVULGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CHAPAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), designada pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, através da DTS VCH Nº 04 de 04 de abril de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) – da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha do Chefe e Sub-Chefe do Departamento de Psicologia do Instituto de Ciências Humanas e Sociais para 2023/2025, torna pública a inscrição da seguinte chapa:

Nome da Chapa: Chapa 1

Nome da candidata à Chefe: Eduardo de Brito

Matrícula SIAPE: 1200360

Nome do candidato à Sub-Chefe: José Cláudio Garcia Damaso

Matrícula SIAPE: 1783248

Volta Redonda, 23/05/2023

ANDRÉ CANTARELI DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

*UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
CAMPUS VOLTA REDONDA*

**Consulta Eleitoral para Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de
Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) – Biênio
2023-2025**

COMUNICADO CEL/VMA/VCX Nº 01 de 20 DE JUNHO DE 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS VCX nº 24 de 02 de junho de 2023 para conduzir o processo de Escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA) do Instituto de Ciências Exatas (VCX) comunica:

Foi inscrita uma chapa para a escolha dos novos Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática de Volta Redonda (VMA), a saber:

Chefe: MARINA RIBEIRO BARROS DIAS – SIAPE 1775497

Subchefe: CARLOS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO – SIAPE 1537738

Volta Redonda, 20 de junho de 2023.

LEANDRO GINES EGEA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

EDITAL**Consulta Eleitoral para escolha de integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC**

A Comissão Eleitoral, composta pelo Professor *Marco Antonio Vargas*, servidor técnico-administrativo *Germana Fonseca Werneck* e pelo discente *Marcos Felipe Nascimento Teixeira*, informa aos servidores da UFF a abertura das inscrições para a **escolha, pelo Conselho Universitário, dos integrantes a serem indicados para o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, entre os dias 26 e 30 de junho de 2023.**

Como definido nos artigos 14 e 20 do Estatuto da FEC, os integrantes dos Conselhos da FEC são “*escolhidos dentre os servidores da UFF, ativos ou inativos*”. E que, conforme dispõem os artigos 15 e 21 deste mesmo Estatuto, o mandato dos integrantes dos Conselhos da FEC “*será de dois anos, podendo haver apenas uma recondução*”, sendo vedada a participação simultânea em ambos os Conselhos, de acordo com o inciso V do art. 9º do Estatuto.

O Estatuto da FEC define que o número de integrantes a serem indicados pelo Conselho Universitário da UFF é o seguinte:

Conselho de Administração: 07 (sete) integrantes titulares e 02 (dois) integrantes suplentes;

Conselho Fiscal: 05 (cinco) integrantes titulares e 02 (dois) integrantes suplentes.

Os servidores interessados poderão fazer as inscrições de candidaturas individuais por e-mail, através do endereço eleicaoconselhosfec2023@id.uff.br, devendo constar a manifestação do Conselho no qual desejam concorrer e informando telefone celular para contato.

Cada Conselheiro do CUV poderá votar em até 09 (nove) nomes para o Conselho de Administração e em até 07 (sete) nomes para o Conselho Fiscal.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail eleicaoconselhos.comissao@id.uff.br ou com a Secretaria-Geral dos Conselhos Superiores.

A eleição será realizada na Sessão Ordinária do Conselho Universitário de **05 de julho de 2023**.

Conselheiro **MARCO ANTONIO VARGAS**

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL CEL/TCE DA CONSULTA 4/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 14 de 05 de junho de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com as Resoluções CUV/UFF nº 104/1997 de 03 de dezembro de 1997, nº 068/2009 de 29 de abril de 2009, nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Decisão CUV/UFF nº 077/2013 de 27 de novembro de 2013, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas de candidatos a Coordenador e Vice Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferidas por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior e estarem credenciados neste Programa de Pós-Graduação.

§ 2º – São considerados inelegíveis os docentes:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos;
- d) que estejam exercendo o seu segundo mandato consecutivo como coordenador, de acordo com a Resolução CUV nº 61/2012, de 30/05/2012, publicada no BS UFF nº 104, de 21/06/2012.

§ 3º – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral (parágrafo Único / Art. 30 / RGCE UFF).

§ 4º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens (conforme Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE/UFF):

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitae* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 23 de junho de 2023**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes via e-mail;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **29 de junho de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores:

- I – Os professores ativos pertencentes ao quadro permanente da UFF, credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia;
- II – Os servidores técnico-administrativos ativos do quadro permanente da UFF, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola de Engenharia;
- III – Os alunos matriculados neste Programa de Pós-Graduação, com matrícula ativa e inscritos em disciplinas no período letivo corrente ou em elaboração de tese.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente, ou que apresentem rasura ou observações indevidas.

Art. 14º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 15º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 16º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 18º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais publicados no site da Escola de Engenharia.

Art. 19º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 13 de junho de 2023.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL CEL/TCE DA CONSULTA 5/2023 DE 13 DE JUNHO DE 2023

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL - CEL designada pela Diretora da Escola de Engenharia, através da **DTS TCE nº 14 de 05 de junho de 2023**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Decisão CUV/UFF nº 025/2015 de 29 de abril de 2015, Resoluções CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e Ata de Reunião Ordinária do Colegiado da Escola de Engenharia de 20 de agosto de 2019, **TORNA PÚBLICO** que está reaberto o processo de consulta aos técnico-administrativos da Escola de Engenharia, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha dos seus representantes no Colegiado da Escola de Engenharia (TCE) e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

**CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 1º – Só poderão participar da consulta eleitoral a que se refere o presente edital, chapas completas compostas por dois titulares e respectivos suplentes de candidatos ao Colegiado da Escola de Engenharia, cujas inscrições sejam solicitadas em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Eleitoral Local, no prazo constante no presente Edital e deferido por esta Comissão.

§ 1º – Os candidatos deverão pertencer ao quadro permanente da Universidade Federal Fluminense, podendo somente concorrer à consulta eleitoral aqueles técnico-administrativos lotados em Departamentos, Coordenações de Curso e Secretaria da Escola de Engenharia.

§ 2º – São considerados inelegíveis os técnico-administrativos:

- a) afastados em programa de Pós-Graduação;
- b) à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- c) em licença sem vencimentos.

§ 3º – As inscrições das chapas serão realizadas pelos próprios candidatos, em formulário de requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral Local e acompanhado dos seguintes itens:

- a) Contracheques recentes (cópias da parte de identificação) comprovando a lotação dos candidatos da chapa (foto ou versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- b) *Curricula Vitarum* (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br);
- c) Plataforma eleitoral (versão digital enviada para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br).

Art. 2º – O requerimento da inscrição deverá ser enviado para o endereço eletrônico ericsanches@vm.uff.br, até às **23:59 horas de 23 de junho de 2023**.

§ Parágrafo Único – Caso os candidatos de uma mesma chapa não possam se encontrar devido ao isolamento social, a CEL aceitará receber em arquivos separados a Ficha de Inscrição preenchida e, se possível, assinada digitalmente. Será também aceito documento do próprio punho do candidato com sua assinatura.

Art. 3º – A Comissão Eleitoral Local:

- I – protocolará o requerimento, indicando dia e hora da entrada;
- II – dará recibo aos requerentes;
- III – identificará as chapas inscritas através de números, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

§ 1º – No caso em que haja no processo de inscrição qualquer omissão ou irregularidade, a Comissão Eleitoral Local converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CEL da Ficha de Inscrição da chapa. Caso não haja resposta dentro do prazo estabelecido ou a resposta não esclareça as omissões e/ou irregularidades apresentadas, a inscrição será cancelada.

§ 2º – A substituição de candidato, cuja inscrição tenha sido cancelada, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do cancelamento. Caso a chapa não realize a substituição dentro do prazo estabelecido, a chapa será impugnada.

CAPÍTULO II DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 4º – A CEL enviará para os e-mails dos eleitores todas as informações referentes ao processo e ao sistema eleitoral.

Art. 5º – A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.

§ Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral Local divulgará na internet, através da página da Escola de Engenharia, a composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas.

Art. 6º – A propaganda utilizando as redes sociais será permitida e, no caso de haver alguma irregularidade, como ofensa a outros candidatos, será analisada pela CEL.

CAPÍTULO III DA VOTAÇÃO

Art. 7º – A votação On-Line será realizada das **08:00 às 20:00 horas**, no dia **29 de junho de 2023**.

Art. 8º – O Sistema de Votação On-Line enviará e-mail para cada eleitor, contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 9º – São eleitores os técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UFF lotados em órgãos ou unidades da Escola de Engenharia.

Art. 10º – A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-Line enviará e-mail automático para o eleitor, contendo o comprovante de votação.

Art. 11º – Às 20 horas, a votação será encerrada a menos que ocorra algum problema de interrupção do funcionamento do Sistema de Votação On-Line que afete o acesso dos eleitores à urna. Neste caso, a CEL emitirá um comunicado para a Comunidade Acadêmica da Escola de Engenharia definindo a nova data de continuação da votação.

CAPÍTULO IV DA APURAÇÃO

Art. 12º – A apuração On-Line, coordenada pela Comissão Eleitoral Local, começará em data e hora a ser agendada entre a CEL e o STI, sendo informada aos candidatos, e poderá ser acompanhada pelos mesmos ou fiscal previamente definido, através de convites enviados.

Art. 13º – São nulos os votos quando o eleitor assinalar mais de uma chapa concorrente.

Art. 14º – Terminada a contagem dos votos, será aplicada a seguinte fórmula para o cálculo da pontuação da chapa:

$$P_i = V_i / E$$

Onde: P_i – total de pontos da Chapa i ;

V_i – votos na Chapa i ;

E – total de eleitores.

Art. 15º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas será aplicado o seguinte critério de desempate: tempo de serviço na UFF do candidato titular mais antiga da chapa.

Art. 16º – Caso ocorra pelo menos um dos casos abaixo a consulta será anulada:

I – mais de 50% dos votos anulados;

II – os pontos obtidos pelos votos nulos e brancos forem superiores ao somatório dos pontos obtidos por todas as chapas.

Art. 17º – Em caso de uma primeira anulação da consulta, a Comissão Eleitoral providenciará imediatamente a realização de uma nova consulta.

Art. 18º – Das decisões da Comissão Eleitoral Local caberá recurso imediato, o qual, devidamente fundamentado, deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, após a apuração para o e-mail ericsanches@vm.uff.br.

Art. 19º – Concluída a apuração e divulgação dos resultados, a Comissão Eleitoral Local elaborará ata da eleição, com preenchimento do mapa da apuração e do Relatório Final da Consulta Eleitoral, entregando os resultados e todo o material referente à eleição à Direção da Escola de Engenharia.

Art. 20º – Do resultado da Consulta Eleitoral caberá recurso para o Colegiado da Escola de Engenharia, devidamente fundamentado, dentro do prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data e hora da proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – É permitida ampla fiscalização. Para isso, as chapas registradas poderão credenciar, junto à Comissão Eleitoral Local através de requerimento específico, 1 (um) fiscal.

Art. 22º – As decisões da Comissão Eleitoral Local serão publicadas em editais no site da Escola de Engenharia.

Art. 23º – Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, à eleição regulada por este Edital, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense (RGCE/UFF), a Resolução CUV/UFF nº 005/2020 de 15 de dezembro de 2020 e as prescrições do Código Eleitoral Brasileiro.

Niterói, 13 de junho de 2023.

Prof. ERIC SERGE SANCHES
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

EDITAL PCE-PEP/Nº1, DE 2023

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) PARA CONSULTA ELEITORAL DA
ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ENGENHARIA DE
PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE – QUADRIÊNIO 2023/2027**

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP), através da DTS nº 006 de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), segundo a Resolução nº 104/97 do CUV da Universidade Federal Fluminense (UFF), reuniu-se de forma remota para a homologação do resultado, relativo ao Edital PCE-PEP/Nº1 de 2023, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de Engenharia de Produção, para o quadriênio 2023/2027. A comissão eleitoral tornou público a proclamação do resultado, no dia 14 de junho de 2023. Em tempo, a comissão destaca que a apuração se desenvolveu de acordo com a fórmula contida no artigo nº 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), qual seja o mapa eleitoral, com atribuição dos votos, ponderados pelas respectivas categorias (Docentes, Técnicos administrativos e Discentes), sendo eleitas, como COORDENADORA, a Profª. Ana Carolina Rios Coelho (SIAPE 1917191) e, como VICE-COORDENADORA, a Profª. Carmen Lúcia Campos Guizze (SIAPE 1810393). Não foram apresentados recursos sobre a apuração do resultado da eleição, de forma que a comissão eleitoral local homologa o resultado da eleição, no processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia de Petrópolis, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Coordenador e Vice Coordenador.

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	13	-	271	284
Participantes (votos efetivos)	12	-	54	66
Ausentes	1	-	217	218
% Participação	92,3%	-	19,9%	23,2%
Votos na CHAPA ÚNICA	10	-	38	48
Votos NULOS	1	-	13	14
Votos BRANCOS	1	-	3	4
(Votos em Separado)	-	-	-	-
TOTAL	12	-	54	66

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
		-		
Pontos CHAPA ÚNICA	0,77	-	0,14	0,91
Pontos Votos NULOS	0,08		0,05	0,12
Pontos Votos BRANCO	0,08		0,01	0,09

Petrópolis, 15 de junho de 2023.

ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL PDE-PEP/Nº1, DE 2023**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) PARA CONSULTA ELEITORAL DA ESCOLHA DE CHEFE E VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – BIÊNIO 2023/2025**

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP), através da DTS nº 006 de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), segundo a Resolução nº 104/97 do CUV da Universidade Federal Fluminense (UFF), reuniu-se de forma remota para a homologação do resultado, relativo ao Edital PCE-PEP/Nº1 de 2023, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, para o biênio 2023/2025. A comissão eleitoral tornou público a proclamação do resultado, no dia 14 de junho de 2023. Em tempo, a comissão destaca que a apuração se desenvolveu de acordo com a fórmula contida no artigo nº 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), qual seja o mapa eleitoral, com atribuição dos votos, ponderados pelas respectivas categorias (Docentes, Técnicos administrativos e Discentes), sendo eleitas, como CHEFE DE DEPARTAMENTO, a Prof^a. Ana Carolina Scanavachi Moreira Campos (SIAPE 1031276) e, como VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO, o Prof. Bruno Guimarães Torres (SIAPE 1129733). Não foram apresentados recursos sobre a apuração do resultado da eleição, de forma que a comissão eleitoral local homologa o resultado da eleição, no processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia de Petrópolis, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção.

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	13	-	271	284
Participantes (votos efetivos)	11	-	27	38
Ausentes	2	-	244	246
% Participação	84,6%	-	10,0%	13,4%
Votos na CHAPA ÚNICA	10	-	25	35
Votos NULOS	0	-	1	1
Votos BRANCOS	1	-	1	2
(Votos em Separado)	-	-	-	-
TOTAL	11	-	27	38

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
		-		
Pontos CHAPA ÚNICA	61,54	-	1,85	63,39
Pontos Votos NULOS	0,00		0,07	0,07
Pontos Votos BRANCO	6,15		0,07	6,22

Petrópolis, 15 de junho de 2023.

ALEXANDRE SILVA PINHEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

EDITAL PEP/Nº1, DE 2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) PARA CONSULTA ELEITORAL DA ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – QUADRIÊNIO 2023/2027

Aos 15 dias do mês de junho de 2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Direção da Escola de Engenharia de Petrópolis (PEP), através da DTS nº 004 de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições previstas no Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), segundo a Resolução nº 104/97 do CUV da Universidade Federal Fluminense (UFF), reuniu-se de forma remota para a homologação do resultado, relativo ao Edital PCE-PEP/Nº1 de 2023, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis, para o quadriênio 2023/2027. A comissão eleitoral tornou público a proclamação do resultado, no dia 14 de junho de 2023. Em tempo, a comissão destaca que a apuração se desenvolveu de acordo com a fórmula contida no artigo nº 52 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), qual seja o mapa eleitoral, com atribuição dos votos, ponderados pelas respectivas categorias (Docentes, Técnicos administrativos e Discentes), sendo eleitos, como DIRETOR, o Prof. Anibal Alberto Vilcapoma Ignacio (SIAPE 1667623) e, como VICE-DIRETOR, o Prof. Wagner Figueiredo Sacco (SIAPE 1776265). Não foram apresentados recursos sobre a apuração do resultado da eleição, de forma que a comissão eleitoral local homologa o resultado da eleição, no processo de consulta à Comunidade Universitária da Escola de Engenharia de Petrópolis, com o objetivo de identificar as preferências, referentes à escolha de Diretor e Vice-Diretor.

	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
Total de Votantes	13	11	355	379
Participantes (votos efetivos)	11	11	33	55
Ausentes	2	0	322	324
% Participação	84,6	100	9,3	14,5
Votos na CHAPA ÚNICA	10	10	30	50
Votos NULOS	0	0	2	2
Votos BRANCOS	1	1	1	3
(Votos em Separado)	0	0	0	0

RESULTADO	Docentes	Técnicos Administrativos	Discentes	Total
PESOS	70	20	10	100
Total de pontos CHAPA ÚNICA	53,8	18,2	0,8	72,8
Total de pontos NULOS	0	0	0,1	0,1
Total de pontos BRANCOS	5,4	1,8	0	7,2

Petrópolis, 15 de junho de 2023.

BRUNO GUIMARÃES TORRES
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA
REDONDA GESTÃO 2023/2025

EDITAL VCO Nº 04 de 09 de maio de 2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCH Nº 04 de 04 de abril de 2023, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV no 068/2009 e no 061/2012, decisão CUV no 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis / Volta Redonda para o biênio 2023/2025.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS Nº 04 de 04 de abril de 2023, é composta como membros titulares docentes pelos professores ANDRÉ CANTARELI DA SILVA - SIAPE: 3010438 (Presidente). SELMA REGINA MARTINS OLIVEIRA – SIAPE 1478040 (Vice-Presidente). MARIANA PEREIRA BONFIM – SIAPE: 2242633 (Suplente). JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO – SIAPE: 1783248 (Suplente). Técnico-Administrativo: CYNTHIA RAMOS DO NASCIMENTO – SIAPE: 2993667 (Secretária) (Titular). APARECIDA VELOSO PEREIRA – SIAPE: 1633405 (Suplente). Discentes: ANGELINA SUELEN MOREIRA AUGUSTO – MATRÍCULA: 221075038 (Titular). SABRYNNA MARA OLIVEIRA – MATRÍCULA: 221075110 (Suplente). A comissão eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: andrecantareli@id.uff.br.

Dos Candidatos

Art.2º - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente ali lotados que atendam ao Art.24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013.

Das Inscrições

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir da 00h00min do dia 18/05/2023 até às 23h59min do dia 19/05/2023 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico, devido a pandemia da covid-19. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail da secretaria da Comissão Eleitoral (cynthiarn@id.uff.br), devendo ser informado no campo Assunto: Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do VCO - Biênio 2023/2025. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas, no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail (Cópias : 1-RG; 2-CPF; 3-Comprovante do Vínculo com a UFF (parte frontal do último contracheque) e Declaração de Elegibilidade – ANEXO II). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, até às 23h59min. do dia 19 de maio de 2023, contendo o ANEXO I e II deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail. Os demais integrantes da chapa deverão responder ao e-mail de inscrição enviado pelo representante da chapa, com cópia aberta a todos os destinatários, até as 23h59min. do dia 19 de maio de 2023, indicando de forma sucinta sua concordância com a participação na respectiva chapa.

Da divulgação das inscrições

Art.4º - No dia 23 de maio de 2023 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições no quadro de avisos disponível no site: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>

Dos Recursos

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, no dia 24 de maio de 2023, no horário de 00h00min às 23h59min. Os pedidos deverão ser encaminhados por e-mail cynthiarn@id.uff.br - secretaria da CEL. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 26 de maio de 2023 até às 16h00min, sendo publicado na página da ICHS/VR (<http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>). A homologação das chapas será realizada no dia 26 de maio de 2023 a partir das 16h00min na mesma página ICHS/VR (<http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>).

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 29/05/2023 a 30/05/2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, sites próprio (s) da (s) chapa (s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como Whatsapp, Telegram ou Signal, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

Da data da consulta

Art.7º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá das 9h00 min do dia 01/06/2023 às 21h00 min do dia 02/06/2023 por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>

Art.8º - A Consulta Eleitoral online será realizada por meio do link: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

Art.9º - Do Acompanhamento do Processo de Consulta: Compete a Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor (a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado na urna para efeito de apuração o último voto depositado.

Do Direito a Voto

Art.10º - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no respectivo Departamento, o servidor técnico-administrativo ali lotado e alunos dos cursos vinculados a este departamento desde que esteja inscrito em disciplinas oferecidas pelo Departamento no semestre letivo em que se realiza a consulta.

Da Apuração

Art.11º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após o término do período de votação. A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 05 de junho de 2023 a partir das 14h00min.

Dos resultados da apuração

Art. 12º - O resultado da apuração será divulgado até o dia 05/06/2023 a partir das 16h00min no site: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Dos recursos sobre a apuração

Art. 13º - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail: cynthiarn@id.uff.br (secretaria da CEL) conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE até as 16h00min do dia 07 de junho de 2023.

Art.14º - O resultado do recurso interposto relativos à apuração será divulgado no dia 09 de junho de 2023, a partir das 16h00min, no endereço eletrônico: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Da divulgação do resultado final

Art.15º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 12 de junho de 2023 a partir das 11h00min, quando toda a documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da ICHS/VCO. Local da Divulgação: <http://ichs.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Das disposições Finais

Art.16º - A Consulta será regida pelo RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade, no prazo de três dias úteis após a decisão da CEL. As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos (as) eleitores (as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral Local. A CEL deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação online.

Volta Redonda, 09 de maio de 2023

Prof. André Cantareli da Silva SIAPE 3010438
(Presidente da Comissão Eleitoral Local)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA PARA
ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA
REDONDA GESTÃO 2021/2023

ANEXO I

À Comissão Eleitoral designada pela DTS ICHS/VCH Nº 04 de 04 de abril de 2023. Em atendimento ao Edital VCO nº 04 de 09 de maio de 2023, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa relacionada a seguir:

Chapa _____

Chefe do Departamento do curso de Ciências Contábeis (VCO) - ICHS

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Subchefe do Departamento de Ciências Contábeis (VCO) do ICHS.

Nome:

Matrícula:

Assinatura:

Volta Redonda, ____/____/____

Responsável pela chapa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____,
candidato a _____ do Instituto de Ciências Humanas

e Sociais, Unidade da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do RGCE.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	11/05/2023 (Quinta-feira)
Das Inscrições	00h00min do dia 18/05/2023 (Quinta-feira) até às 23h59min do dia 19/05/2023 (Sexta-feira)

Da divulgação da Lista de candidaturas	A partir de 18 horas do dia 23/05/2023 (Terça-feira)
Da impugnações: indeferimento de candidaturas	Dia: 24/05/2023 (Quarta-feira) - no horário de 00h00min às 23h59min
Do julgamento e divulgação do resultado dos recursos	Até às 16 h00 min do dia 26/05/2023 (Sexta-feira)
Da Homologação das chapas	Dia: 26/05/2023 a partir das 16 h00 min (Sexta-feira)
Da divulgação e inclusões na Lista de votantes	De 29/05/2023 a 30/05/2023
Do período de campanha eleitoral	De 29/05/2023 e 30/05/2023 (Segunda e Terça-feira)
Do credenciamento de Fiscais	Até as 17 horas do dia 31/05/2023 (Quarta-feira)
Da consulta Eleitoral	Das 9h00 min do dia 01/06/2023 (Quinta-feira) às 21h00 min do dia 02/06/2023 (Sexta-feira)
Da apuração	Dia 05/06/2023 (Segunda-feira) a partir das 14h00min
Do resultado	Dia 06/06/2023 a partir das 16h00min (Terça-feira)
Dos recursos sobre a apuração	Até as 16h00min do dia 07/06/2023 (Quarta-feira)
Da Divulgação dos Recursos	09/06/2023, a partir das 16h00min (Sexta-feira).
Da divulgação do resultado final	Dia 12/06/2023 a partir das 11h00min (Segunda-feira).

EDITAL VFI/VCX Nº 1/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Consulta Eleitoral para Escolha dos Novos Chefe e Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) do Instituto de Ciências Exatas (VCX).

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 23 de 02 de junho de 2023, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICEX, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE VOLTA REDONDA (VFI) do ICEX para o biênio 2023/2025.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 23 de 02 de junho de 2023, é composta como membros titulares pelos docentes Rodrigo Garcia Amorim (SIAPE 2247887) e Luiz Telmo da Silva Auler (SIAPE 1225719), o servidor técnico-administrativo Luís Fernando da Rocha Costa (SIAPE 2261833) e o discente Guilherme Soares Emenes (matrícula 219076085). Como membros suplentes, o discente José Ricardo Silva Ferreira (matrícula 122077007) e o servidor técnico-administrativo Rafael Ângelo Nobuyuki Sano (SIAPE 1636908). A comissão é presidida pelo docente Luiz Telmo da Silva Auler (SIAPE 1225719), vice presidida pela docente Rodrigo Garcia Amorim (SIAPE 2247887), secretariada pelo servidor técnico-administrativo Luís Fernando da Rocha Costa (SIAPE 2261833). A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do *e-mail* institucional do presidente: ltelmo@id.uff.br.

Dos Candidatos:

Art.2º - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda os professores do quadro permanente lotados no Departamento para o qual se candidatará e que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV nº 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV nº 104/97.

Das Inscrições:

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 22/06/2023 às 14h do dia 26/06/2023 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do *e-mail* institucional, para o presidente desta Comissão Eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “*Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI)*”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Chefe de Departamento e um candidato a Subchefe de Departamento, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do *e-mail*, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo II). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o *e-mail* de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de *e-mail*, assinado por todos os membros.

Da Divulgação das Inscrições:

Art. 4º - No dia 27/06/2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições.

Dos Recursos:

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 28/06/2023 ao dia 30/06/2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o *e-mail* institucional do presidente da Comissão Eleitoral mencionado no Art. 1 deste Edital. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 03/07/2023, sendo publicado na página do ICEx (<http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>). A homologação das chapas será publicada no dia 03/07/2023 na mesma página <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 03/07/2023 à 10/07/2023, por meio eletrônico em redes sociais, *e-mail*, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares. Podendo haver debate presencial entre as chapas inscritas, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF (RGCE - Resolução CUV nº 104/97).

Da data da consulta

Art. 7º - No dia 10/07/2023 ocorrerá a abertura da eleição no *Sistema de Votação On-Line Helios Voting*, conforme Resolução nº 005/2020.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá das 10h do dia 11/07/2023 às 22h do dia 12/07/2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que regulamenta o Art. 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. A decisão do CUV nº 002/2021 estabeleceu que as eleições on-line serão realizadas através do *Sistema de Votação On-Line Helios Voting*, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>.

Do Local da Consulta

Art. 8º - O *link* para votação será enviado para os votantes, através do *e-mail* iduff, no dia 10/07/2023, conforme estabelece a Resolução nº 005/2020 e a Decisão nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O eleitor receberá o link de votação no endereço de *e-mail* cadastrado, seja no iduff, no caso dos discentes, ou no SIGEPE/SIGAC, no caso de docentes e técnicos-administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará *e-mail* para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o *Sistema de Votação On-line* enviará um *e-mail* automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período eleitoral on-line, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

Do Direito ao Voto

Art. 10 - Para a presente consulta, tem direito ao voto o corpo docente e técnicos-administrativos do quadro permanente lotados no Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) e alunos de graduação inscritos em disciplinas oferecidas pelo VFI, bem como discentes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) inscritos em disciplinas ou em trabalho de tese no período letivo em curso e cuja unidade universitária de seu curso de origem esteja vinculada ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda. Docentes, técnicos-administrativos ou alunos com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito ao voto segundo o Art. 18 da resolução nº 104/97.

Parágrafo único. A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia 05/07/2023 no site: <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até o dia 07/07/2023 desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 10 deste edital. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do *e-mail* institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “*Requerimento para inscrição de novo votante* –

Departamento de Física de Volta Redonda (VFI)”, devendo ser anexados ao corpo do *e-mail* documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em disciplinas oferecidas pelo Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) no semestre letivo de realização da consulta, no caso de discentes.

Da apuração

Art. 11 - A apuração dos votos será realizada às 14h do dia 13/07/2023, pelo *Sistema de Votação On-line Helios Volting* acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota.

Dos resultados da apuração

Art. 12 - O resultado da apuração será divulgado no dia 13/07/2023 pela CEL.

Dos recursos sobre a apuração

Art. 13 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo *e-mail* da presidência da CEL conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, das 00h do dia 14/07/2023 às 14h do dia 19/07/2023.

Da Divulgação dos Recursos

Art. 14 - O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 20/07/2023 pela CEL.

Da divulgação do resultado final

Art. 15 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 20/07/2023 pela CEL.

Parágrafo único. A documentação da Consulta Eleitoral será enviada à Direção do Instituto de Ciências Exatas.

Das disposições Finais

Art. 16– As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) no período compreendido entre os dias 03/07/2023 e 07/07/2023, devendo ser encaminhados ao *e-mail* institucional do presidente desta CEL.

Art. 17 – A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade (Art. 9 do RGCE).

Art. 18 – As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do *Sistema de Votação On-line* que afete o acesso dos eleitores à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 21 de junho de 2023.

RODRIGO GARCIA AMORIM

Chefe do Departamento de Física de Volta Redonda

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____
(campo de preenchimento da CEL)

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 23 de 02 de junho de 2023, em atendimento ao Edital VFI nº 01 de 19 de junho de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Chefe e Subchefe de Departamento de Física do Instituto de Ciências Exatas, para o biênio 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à comunidade universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Chapa

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE

Eu, _____,
candidato a _____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade
da UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art.
24 do RGCE alterado pela decisão CUV nº 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV nº 104/97.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Eu, _____,
matrícula/SIAPE nº _____, em referência à consulta eleitoral para escolha do Chefe e
Subchefe do Departamento de Física de Volta Redonda (VFI) do Instituto de Ciências Exatas –
ICEx - gestão 2023-2025, apresento **RECURSO** contra:

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES APURAÇÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu, _____,
matrícula/SIAPE nº _____, venho solicitar à Comissão Eleitoral Local credenciamento
para figurar como fiscal do presente pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	21/06/2023
Inscrição das chapas	Das 00h00 do dia 22/06/2023 às 14h00 do dia 26/06/2023
Divulgação das chapas inscritas	27/06/2023
Pedidos de impugnação das chapas inscritas	28/06 – 30/06/2023
Julgamento dos pedidos de impugnação	03/07/2023
Divulgação das chapas homologadas	03/07/2023
Período de campanha eleitoral	03/07 – 10/07/2023
Prazo para credenciamento de fiscais para a consulta eleitoral	03/07 – 07/07/2023
Divulgação da lista de votantes	05/07/2023
Inclusão na lista de votantes	Até o dia 07/07/2023
Abertura da Consulta Eleitoral no Sistema	10/07/2023
Envio do link para votação	10/07/2023
Período da votação	Das 10h00 do dia 11/07/2023 às 22h00 do dia 12/07/2023
Apuração dos resultados	Às 14h00 do dia 13/07/2023
Proclamação dos resultados	13/07/2023
Período de recursos face ao resultado	Das 00h do dia 14/07 às 14h do dia 19/07/2023
Resultado do julgamento dos recursos	20/07/2023
Divulgação dos resultados finais	20/07/2023

EDITAL VQI/VCX Nº 1/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Consulta Eleitoral para Escolha dos Novos Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) do Instituto De Ciências Exatas (VCX).

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 22 de 02 de junho de 2023, de acordo a Resolução CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 077/2013 e pela Resolução CUV 005/2020, torna público que está aberto o processo de consulta à comunidade acadêmica do ICEx, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha dos novos Chefe e Subchefe do DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA (VQI) do ICEx para o biênio 2023/2025.

Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art.1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 22 de 02 de junho de 2023, é composta como membros titulares pelos docentes Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos (SIAPE 1793140) e Natany Dayani de Souza Assai (SIAPE 1104924), o servidor técnico-administrativo Rafael Ângelo Nobuyuki Sano (SIAPE 1636908) e o discente José Ricardo Silva Ferreira (matrícula 122077007). Como membros suplentes, o discente Lucas Silva Paiva (matrícula 22107749) e a servidora técnico-administrativa Luísa de Oliveira Almeida (SIAPE 2156081). A comissão é presidida pela docente Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos (SIAPE 1793140), vice presidida pela docente Natany Dayani de Souza Assai (SIAPE 1104924), secretariada pelo servidor técnico-administrativo Rafael Ângelo Nobuyuki Sano (SIAPE 1636908). A Comissão Eleitoral recomenda que todo contato acerca deste Edital para esclarecimentos seja realizado através do e-mail institucional do presidente: daniellerubim@id.uff.br, com cópia para o e-mail do secretário: rafael_sano@id.uff.br.

Dos Candidatos:

Art.2º - São elegíveis para Chefe e Subchefe do Departamento os professores do quadro permanente lotados no departamento para o qual se candidatará e que atendam ao Art. 24 da Resolução CUV nº 104/97 alterada pela decisão CUV no 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV 104/97.

Das Inscrições:

Art.3º - As inscrições das chapas serão feitas a partir das 00h do dia 22/06/2023 até às 14h do dia 26/06/2023 por meio do requerimento (ANEXO I deste Edital) encaminhado por meio eletrônico. O requerimento de inscrição da chapa será protocolado, por meio do e-mail institucional, para o presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de chapa – Chefia do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI)”. Cada chapa será composta obrigatoriamente, de um candidato a Chefe de Departamento e um candidato a Subchefe de Departamento, identificados inequivocamente. A comissão não se responsabiliza por inscrições não concluídas, devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas no final do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional e declaração de elegibilidade, conforme modelo anexo (Anexo II). O integrante da chapa que efetivará a inscrição deverá enviar o e-mail de inscrição com cópia aberta para todos os membros da respectiva chapa, contendo o ANEXO I deste edital devidamente preenchido, com nome completo de cada docente, matrícula SIAPE, sigla da Unidade Acadêmica de lotação de origem do docente e endereço de e-mail, assinado por todos os membros.

Da divulgação das inscrições:

Art. 4º - No dia 27/06/2023, a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições.

Dos Recursos:

Art.5º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas, por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 28/06/2023 até o dia 30/06/2023. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail institucional do presidente da comissão eleitoral mencionado no Art.1º. A CEL divulgará os resultados dos recursos no dia 03/07/2023, sendo publicado na página do ICEX (<http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>). A homologação das chapas será publicada no dia 03/07/2023 na mesma página <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Da Campanha Eleitoral

Art.6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de 03/07/2023 até 10/07/2023, por meio eletrônico em redes sociais, e-mail, site(s) próprio(s) da(s) chapa(s) e materiais de divulgação que poderão ser compartilhados em aplicativos de mensagens instantâneas, como *Whatsapp*, *Telegram* ou similares, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF (RGCE - Resolução CUV 104/97).

Da data da consulta

Art. 7º - No dia 11/07/2023 ocorrerá a abertura da eleição no Sistema de Votação On-Line HeliosVoting, conforme Resolução nº 005/2020.

Parágrafo único. A Consulta Eleitoral on-line ocorrerá entre às 10h do dia 12/07/2023 até às 22h do dia 13/07/2023, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução nº 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV nº 002/2021 estabeleceu que as eleições on-line serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line HeliosVoting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível em: <https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/>.

Do Local da Consulta

Art. 8º - O link para votação será enviado para os votantes, através do e-mail iduff, no dia 11/07/2023, conforme estabelece a Resolução nº 005/2020 e a Decisão nº 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O eleitor receberá o link de votação no endereço de e-mail cadastrado, seja no IDUFF, no caso dos Discentes, ou no SIGEPE/SIGAC, no caso de Docentes e Técnicos Administrativos.

Do Acompanhamento do Processo de Consulta

Art. 9º - Compete à Comissão Eleitoral Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria. Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto. A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado). Durante o período eleitoral on-line, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

Do Direito ao Voto

Art. 10 - Para a presente consulta, tem direito ao voto o Corpo Docente e Técnico-Administrativo do Quadro Permanente lotados no Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) e Alunos de graduação inscritos em disciplinas oferecidas pelo VQI, bem como Discentes de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado) inscritos em disciplinas ou em trabalho de tese no período letivo em curso e cuja Unidade Universitária de seu curso de origem esteja vinculada ao Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda. Docentes, Técnico-Administrativos ou Alunos com mais de uma matrícula deverão optar por uma delas a fim de exercer seu direito ao voto segundo o artigo 18 da resolução 104/97.

Parágrafo único. A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia 05/07/2023 no site: <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes poderão ocorrer até o dia 07/07/2023 desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 10 deste edital. O requerimento de inscrição do novo votante será protocolado, por meio do e-mail institucional do presidente desta comissão eleitoral supramencionado, devendo ser informado no campo Assunto “Requerimento para inscrição de novo votante – Departamento de Química de Volta Redonda (VQI)”, devendo ser anexados ao corpo do e-mail documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos) e comprovante de lotação, no caso de docentes e técnicos-administrativos, ou comprovante de inscrição em

disciplinas oferecidas pelo Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) no semestre letivo de realização da consulta.

Da Apuração

Art. 11 - A apuração dos votos será realizada às 14h do dia 14/07/2023, pelo Sistema On-line HeliosVolting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota.

Dos resultados da apuração

Art. 12 - O resultado da apuração será divulgado no dia 14/07/2023 pela CEL.

Dos recursos sobre a apuração

Art. 13 - Serão aceitos recursos relativos à apuração, pelo e-mail da presidência da CEL conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, do dia 18/07/2023 até o dia 20/07/2023.

Da Divulgação dos Recursos

Art. 14 - O resultado dos recursos interpostos relativos à apuração será divulgado no dia 21/07/2023 pela CEL.

Da divulgação do resultado final

Art. 15 - O resultado final da consulta será divulgado no dia 21/07/2023 pela CEL.

Parágrafo único. A documentação da Consulta Eleitoral será enviada à Direção do Instituto de Ciências.

Das disposições Finais

Art. 16– As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO IV) no período compreendido entre os dias 03/07/2023 e 07/07/2023, devendo ser encaminhados ao e-mail institucional do presidente desta CEL.

Art. 17 – A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade (Art. 9º, do RGCE).

Art. 18 – As datas e horários de início e término da votação eletrônica on-line poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação On-line que afete o acesso dos eleitores à urna, sendo garantido o período de duração da votação definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Volta Redonda, 21 de junho de 2023.

LEANDRO FERREIRA PEDROSA

Chefe do Departamento de Química de Volta Redonda

#####

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____
(campo de preenchimento da CEL)

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX nº 22 de 02 de junho de 2023, em atendimento ao edital VQI nº 01 de 19 de junho de 2023, vimos requerer, com o objetivo de identificar as preferências à escolha de Chefe e Subchefe de Departamento do Instituto de Ciências Exatas, para o biênio 2023-2025, a inscrição no processo de consulta à Comunidade Universitária da chapa relacionada a seguir:

Obs: RGCE, Art. 29, Parágrafo Único – Caso eleito, o docente deverá exercer o cargo no regime de tempo integral.

Chapa: _____

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Nome:
Matrícula:
Assinatura:
SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA DE VOLTA REDONDA DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS
Nome:
Matrícula:
Assinatura:

Volta Redonda, ____ de _____ de 2023.

Responsável pela Chapa

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE**

Eu, _____,
candidato a _____ do Instituto de Ciências Exatas, Unidade da
UFF em Volta Redonda, declaro que cumpro os requisitos de elegibilidade previstos no Art. 24 do
RGCE alterado pela decisão CUV nº 77/2013 e Art. 30, RGCE, Res. CUV 104/97.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

Eu, _____,
matrícula/SIAPE nº _____, em referência à consulta eleitoral para escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Química de Volta Redonda (VQI) do Instituto de Ciências Exatas – IEx - gestão 2023-2025, apresento **RECURSO** contra:

IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES

APURAÇÃO

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DE FISCAL

Eu, _____,
matrícula/SIAPE nº _____, venho solicitar à Comissão Eleitoral Local credenciamento
para figurar como fiscal do presente pleito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Volta Redonda, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Requerente

ANEXO V

CALENDÁRIO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	21/06/2023
Inscrição das chapas	Das 00h00 do dia 22/06/2023 Até as 14h00 do dia 26/06/2023
Divulgação das chapas inscritas	27/06/2023
Pedidos de impugnação das chapas inscritas	28/06 – 30/06/2023
Julgamento dos pedidos de impugnação	03/07/2023
Divulgação das chapas homologadas	03/07/2023
Período de campanha eleitoral	03/07 – 10/07/2023
Prazo para credenciamento de fiscais para a consulta eleitoral	03/07 – 07/07/2023
Divulgação da lista de votantes	05/07/2023
Inclusão na lista de votantes	Até o dia 07/07/2023
Abertura da Consulta Eleitoral no Sistema	11/07/2023
Envio do link para votação	11/07/2023
Período da votação	Das 10h00 do dia 12/07/2023 Até as 22h00 do dia 13/07/2023
Apuração dos resultados	Às 14h00 do dia 14/07/2023
Proclamação dos resultados	14/07/2023
Período de recursos face ao resultado	18/07 – 20/07/2023
Resultado do julgamento dos recursos	21/07/2023
Divulgação dos resultados finais	21/07/2023

SEÇÃO III

DECISÃO N.º 6, DE 21/06/2023.**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF / 2023-2025**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529, de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII, de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, com vistas às eleições para a Representação técnico-administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense (CIS) para o período de 2023-2025, de acordo com o Edital 1/2023, publicado no Boletim de Serviço número 89, de 12 de maio de 2023, páginas 24-30.

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a composição das Mesas Apuradoras (MA's) e os procedimentos para a apuração de votos.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral(CE) acima discriminada e serão executados por MA's compostas pelos membros da CE ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim.

Parágrafo único – A CE criará número suficiente de MA's para a agilidade dos trabalhos.

Art. 3º - Cada MA será composta, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 escrutinadores, sendo 1 (um) presidente e os demais, mesários.

Parágrafo único – As MA's podem funcionar com no mínimo 3 (três) escrutinadores.

Art. 4º - O trabalho de apuração será realizado em sessão pública e poderá ser acompanhado pelos candidatos e 3 (três) fiscais por candidatura que deverão ser credenciados para esta função, que deverão estar devidamente credenciados junto à CE.

Art. 5º – A apuração terá início imediatamente após a chegada das urnas das seções eleitorais localizadas nas unidades da sede (Niterói) ao local de apuração.

§ 1º. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, seguindo até o cômputo dos resultados finais, salvo por motivo de força maior, a critério da CE.

§ 2º. Em caso de interrupção, as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna e esta fechada e lacrada, sempre à vista de todos os presentes e com registro dos procedimentos em ata.

Art. 6º - Antes de abrir cada urna a MA verificará se:

I. Há impugnações apresentadas perante as MR's. Caso existam, a CE deve proceder a avaliação e decidir pela validade ou não da impugnação.

II. O lacre e se há indícios de violação da urna;

III. Constam o registro dos que votaram, dos faltosos e dos que votaram em separado nas listas de votação observando;

IV. As atas diárias das MR's foram elaboradas e entregues as quais serão lidas em voz alta, para os escrutinadores, candidatos e fiscais.

§ 1º. Se houver indício de violação da urna, a MA procederá da seguinte forma:

I. Antes da apuração, o presidente da MA indicará um entre os mesários para servir como perito e examinar a urna, com assistência do representante da CE e fiscais das candidaturas;

II. Se o perito concluir pela existência de violação e o seu parecer for aceito pela MA, o presidente desta comunicará a ocorrência ao presidente da comissão eleitoral para as providências legais;

III. Se o perito e o representante da Comissão Eleitoral concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração dos votos;

IV. Se apenas o representante da Comissão Eleitoral entender que a urna foi violada, a MA decidirá, podendo aquele, se a decisão lhe for contrária, recorrer imediatamente ao presidente da Comissão Eleitoral;

§ 2º. As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta.

§ 3º. A MA deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia da sua decisão, à Comissão Eleitoral.

§ 4º. As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas folhas de votação e na ata da eleição somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas.

Art. 7º - Após a abertura da urna, a MA:

I. Verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

II. Procederá à separação das cédulas, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

§ 1º A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da urna, desde que não resulte de fraude comprovada.

§ 2º Se a MA entender que a não coincidência resulta de fraude, suspenderá a apuração da respectiva urna e recorrerá à comissão eleitoral para deliberação final.

Art. 8º. Contadas as cédulas, a MA dará início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

Art. 9º. Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração de cada urna:

- I. Examinam e separam as cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas.
- II. Declaram os votos em branco e inserem o termo “branco”, no lugar correspondente à indicação do voto, e requerem a rubrica do presidente da mesa apuradora abaixo da inserção.
- III. Procedem do mesmo modo para os votos nulos, com a aposição na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, do termo “nulo”, além da rubrica do presidente da mesa apuradora.
- IV. As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 10º. Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais capazes de levar à identificação do votante;
- III. Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- IV. Tiverem sido lançados em cédulas que não contiverem a autenticação da mesa receptora de votos, salvo deliberação em contrário da Comissão Eleitoral, ouvidas as candidaturas;
- V. Não estiverem assinalados com tinta azul ou preta.

Art. 11. As dúvidas que forem levantadas sobre a nulidade ou anulabilidade de votos serão decididas de imediato pelo presidente da MA.

Parágrafo único - A decisão do presidente poderá ser impugnada, verbalmente, por candidato ou fiscal de candidato, ficando aquele voto em separado sem interferir no cômputo geral, até deliberação da comissão eleitoral.

Art. 12 - Os votos acolhidos em separado serão apurados em MA específica ao final da apuração de todas as urnas.

Art. 13 - Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração dos votos em separado em cada urna:

- I. Após a abertura de cada urna, os escrutinadores procederão à identificação e separação dos votos.
- II. À vista dos candidatos e/ou seus respectivos fiscais de apuração, a MA verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes nesta condição e se o registro em ata foi realizado.

III. A MA armazena os votos em separado em envelope lacrado e com numeração correspondente à da urna, entrega à CE junto com a lista de votação em separado, justificativa de voto em separado e ata de votação em separado.

IV. Se ocorrer alguma irregularidade ou discrepância, a CE declarará inválidos todos os votos em separado da urna, armazenando-os para eventuais recursos.

V. Se não forem constatadas irregularidades, a CE encaminhará o envelope lacrado e numerado para a MA específica.

Art. 14 - Terminada a apuração de uma urna, o presidente de cada MA preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo o resultado da urna, listagem e atas, nos quais constarão:

- I. O número de eleitores, separadamente, por seção;
- II. O número de votos nulos, brancos e válidos, separadamente, por seção;
- III. O número de votos válidos para cada candidato;
- IV. Os somatórios dos resultados apurados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Parágrafo único - Cabe ao presidente da MA entregar à CE o Mapa de Apuração Parcial, de cada urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos candidatos ou aos fiscais.

Art. 15 - Concluída a apuração de todas as urnas, a MA específica realizará a apuração dos votos em separado, de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Caso seja verificado que um eleitor votou em mais de uma seção, todos os seus votos em separado serão considerados inválidos.

II. Em seguida os votos serão desidentificados e abertos os envelopes internos, realizando-se a contagem das cédulas.

III. Os votos em separado serão contabilizados em seção específica, seguindo os critérios descritos nos artigos 9º e 10º.

Art. 16 - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta vermelha.

Parágrafo único - O preenchimento dos mapas de apuração pelas MA será feito exclusivamente com caneta de tinta vermelha.

Art. 17 - Contados os votos a CE computará a pontuação obtida por cada candidato.

Art. 18 - A CE divulgará o Mapa de Apuração Final ao término do processo de apuração.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Art. 20 - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 21 de junho de 2022.

ROSANGELA ARRABAL

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023

Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-13)

#####

ANEXO ÚNICO

Seção nº _____	Mesa Receptora nº _____
() Contagem Urna nº _____	Mesa Apuradora nº _____
() Recontagem Local: _____	

CONTROLE DE VOTOS APURADOS	VOTANTES	
	Técnicos Ativos	Técnicos aposentados
Candidato 1: Claudio Luiz de Oliveira Costa		
Candidato 2: Lucia Helena Vinhas Ramos		
Candidato 3: Luiz Carlos de Andrade Vieira		
Candidato 4: Marcia dos Santos Carvalho		
Candidato 5: Yuri Ferreira de Miranda		
Votos Válidos		
Branco		
Nulos		
TOTAL DE VOTANTES		
TOTAL DE ELEITORES		

Total de Votos em Separado	

AVALIAÇÃO DA APURAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Urna válida	<input type="checkbox"/> Urna Impugnada – Motivo:

COMPONENTES DA MESA APURADORA				
	Presidente	Mesário	Mesário	Mesário
Nome				
Assinatura				

FISCAL DE CADA CANDIDATO					
	Candidato 1	Candidato 2	Candidato 3	Candidato 4	Candidato 5
Nome					
Assinatura					

OCORRÊNCIAS (usar o verso, se necessário):

DECISÃO N.º 6, DE 21/06/23.**ELEIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NOS
CONSELHOS SUPERIORES DA UFF**

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria CUV no. 68.510, de 23 de Março de 2023, publicada no boletim de serviço n 57, ano LVII, em 24 de Março de 2023 e, consoante as Resoluções CUV no 53/ e 54 de 2007, no 45/2008, no 097/2015, nº 106/2015, nº 110/2015.

DECIDE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para a composição das Mesas Apuradoras (MA's) e os procedimentos para a apuração de votos.

Art. 2º - Os trabalhos de apuração são de responsabilidade da Comissão Eleitoral (CE) acima discriminada e serão executados por MA's compostas pelos membros da CE ou por pessoas por ela designadas especificamente para esse fim.

Parágrafo único – A CE criará número suficiente de MA's para a agilidade dos trabalhos.

Art. 3º - Cada MA será composta, no mínimo, por 3 (três) e, no máximo, por 5 escrutinadores, sendo 1 (um) presidente e os demais, mesários.

Parágrafo único – As MA's podem funcionar com no mínimo 3 (três) escrutinadores.

Art. 4º - O trabalho de apuração será realizado em sessão pública e poderá ser acompanhado pelas chapas permitida a presença física simultânea no recinto de até 5 (cinco) fiscais e membros por chapa que deverão ser credenciados para esta função, que deverão estar devidamente credenciados junto à CE.

Art. 5º – A apuração terá início imediatamente após a chegada das urnas das seções eleitorais localizadas nas unidades da sede (Niterói) ao local de apuração.

§ 1º. Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos, seguindo até o cômputo dos resultados finais, salvo por motivo de força maior, a critério da CE.

§ 2º. Em caso de interrupção, as cédulas e as folhas de apuração serão recolhidas à urna e esta fechada e lacrada, sempre à vista de todos os presentes e com registro dos procedimentos em ata.

Art. 6º - Antes de abrir cada urna a MA verificará se:

I. Há impugnações apresentadas perante as MR's. Caso existam, a CE deve proceder a avaliação e decidir pela validade ou não da impugnação.

II. O lacre e se há indícios de violação da urna;

III. Constam o registro dos que votaram, dos faltosos e dos que votaram em separado nas listas de votação observando;

IV. As atas diárias das MR's foram elaboradas e entregues as quais serão lidas em voz alta, para os escrutinadores, membros de chapa e/ou fiscais de chapa.

§ 1º. Se houver indício de violação da urna, a MA procederá da seguinte forma:

I. Antes da apuração, o presidente da MA indicará um entre os mesários para servir como perito e examinar a urna, com assistência do representante da CE e fiscais ou membros das chapas;

II. Se o perito concluir pela existência de violação e o seu parecer for aceito pela MA, o presidente desta comunicará a ocorrência ao presidente da comissão eleitoral para as providências legais;

III. Se o perito e o representante da Comissão Eleitoral concluírem pela inexistência de violação, far-se-á a apuração dos votos;

IV. Se apenas o representante da Comissão Eleitoral entender que a urna foi violada, a MA decidirá, podendo aquele, se a decisão lhe for contrária, recorrer imediatamente ao presidente da Comissão Eleitoral;

§ 2º. As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta.

§ 3º. A MA deixará de apurar os votos de urna que não estiver acompanhada dos documentos legais e lavrará termo relativo ao fato, remetendo-a, com cópia da sua decisão, à Comissão Eleitoral.

§ 4º. As questões relativas à existência de rasuras, emendas e entrelinhas nas folhas de votação e na ata da eleição somente poderão ser suscitadas na fase correspondente à abertura das urnas.

Art. 7º - Após a abertura da urna, a MA:

I. Verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao de votantes.

II. Procederá à separação das cédulas, sem apurar os votos, verificando as condições atrás das cédulas.

§ 1º A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais encontradas na urna não constituirá motivo de nulidade da urna, desde que não resulte de fraude comprovada.

§ 2º Se a MA entender que a não coincidência resulta de fraude, suspenderá a apuração da respectiva urna e recorrerá à comissão eleitoral para deliberação final.

Art. 8º. Contadas as cédulas, a MA dará início à apuração propriamente dita dos votos daquela urna.

Art. 9º. Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração de cada urna:

I. Examinam e separam as cédulas oficiais, à medida que forem sendo abertas.

II. Declaram os votos em branco e inserem o termo “branco”, no lugar correspondente à indicação do voto, e requerem a rubrica do presidente da mesa apuradora abaixo da inserção.

III. Procedem do mesmo modo para os votos nulos, com a aposição na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, do termo “nulo”, além da rubrica do presidente da mesa apuradora.

IV. As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 10º. Serão considerados nulos os votos que:

- I. Apresentarem rasura de qualquer espécie;
- II. Contiverem expressões, frases ou sinais capazes de levar à identificação do votante;
- III. Estiverem com mais de um quadrado assinalado;
- IV. Tiverem sido lançados em cédulas que não contiverem a autenticação da mesa receptora de votos, salvo deliberação em contrário da Comissão Eleitoral, ouvidas as chapas;
- V. Não estiverem assinalados com tinta azul ou preta.

Art. 11. As dúvidas que forem levantadas sobre a nulidade ou anulabilidade de votos serão decididas de imediato pelo presidente da MA.

Parágrafo único - A decisão do presidente poderá ser impugnada, verbalmente, por membro ou fiscal de chapa, ficando aquele voto em separado sem interferir no cômputo geral, até deliberação da comissão eleitoral.

Art. 12 - Os votos acolhidos em separado serão apurados em MA específica ao final da apuração de todas as urnas.

Art. 13 - Os escrutinadores adotarão os seguintes procedimentos para a apuração dos votos em separado em cada urna:

I. Após a abertura de cada urna, os escrutinadores procederão à identificação e separação dos votos.

II. À vista dos membros e/ou seus respectivos fiscais de apuração, a MA verificará se o número de cédulas corresponde ao número de votantes nesta condição e se o registro em ata foi realizado.

III. A MA armazena os votos em separado em envelope lacrado e com numeração correspondente à da urna, entrega à CE junto com a lista de votação em separado, justificativa de voto em separado e ata de votação em separado.

IV. Se ocorrer alguma irregularidade ou discrepância, a CE declarará inválidos todos os votos em separado da urna, armazenando-os para eventuais recursos.

V. Se não forem constatadas irregularidades, a CE encaminhará o envelope lacrado e numerado para a MA específica.

Art. 14 - Terminada a apuração de uma urna, o presidente de cada MA preencherá o Mapa de Apuração Parcial, incluindo o resultado da urna, listagem e atas, nos quais constarão:

- I. O número de eleitores, separadamente, por seção;
- II. O número de votos nulos, brancos e válidos, separadamente, por seção;
- III. O número de votos válidos para cada chapa;
- IV. Os somatórios dos resultados apurados nos incisos I, II, III e IV deste artigo.

Parágrafo único - Cabe ao presidente da MA entregar à CE o Mapa de Apuração Parcial, de cada urna apurada, para processamento, bem como fornecer cópia aos membros ou aos fiscais das chapas.

Art. 15 - Concluída a apuração de todas as urnas, a MA específica realizará a apuração dos votos em separado, de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Caso seja verificado que um eleitor votou em mais de uma seção, todos os seus votos em separado serão considerados inválidos.

II. Em seguida os votos serão desidentificados e abertos os envelopes internos, realizando-se a contagem das cédulas.

III. Os votos em separado serão contabilizados em seção específica, seguindo os critérios descritos nos artigos 9º e 10º.

Art. 16 - Os escrutinadores somente poderão usar e portar canetas de tinta vermelha.

Parágrafo único - O preenchimento dos mapas de apuração pelas MA será feito exclusivamente com caneta de tinta vermelha.

Art. 17 - Contados os votos a CE computará a pontuação obtida por cada chapa.

Art. 18 - A CE divulgará o Mapa de Apuração Final ao término do processo de apuração.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela CE.

Art. 20 - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 21 de junho de 2022.

Alexsander Lemos de
Almeida Gebara

SIAPE 1580925 Presidente
da comissão

#####

ANEXO ÚNICO

Seção nº _____	Mesa Receptora nº _____
() Contagem Urna nº _____	Mesa Apuradora nº _____
() Recontagem Local: _____	

CONTROLE DE VOTOS APURADOS	VOTANTES	
Chapa 1: Ocupar as ruas e os conselhos		
Chapa 2: Autonomia e luta		
Chapa 3: UFF		
Votos Válidos		
Branco		
Nulos		
TOTAL DE VOTANTES		
TOTAL DE ELEITORES		

Total de Votos em Separado	

AVALIAÇÃO DA APURAÇÃO	
<input type="checkbox"/> Urna válida	<input type="checkbox"/> Urna Impugnada – Motivo:

COMPONENTES DA MESA APURADORA				
	Presidente	Mesário	Mesário	Mesário
Nome				
Assinatura				

FISCAL DE CADA CHAPA			
	Chapa 1	Chapa 2	Chapa 3
Nome			
Assinatura			

OCORRÊNCIAS (usar o verso, se necessário):

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167779/2023-58,

RESOLVE:

Designar **PAULO MARCIO DA SILVA SCHIFFINI**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1317270, para **Substituto Eventual do Chefe da Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa, da Coordenação de Integração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Extensão- Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473317** e o código CRC **2BC4C22C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 38, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Dispensa de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167774/2023-25,

RESOLVE:

Dispensar, **EDILSON DA SILVA PINHEIRO**, Matrícula SIAPE nº 1978659, designado como **Substituto Eventual do Gerente da Gerência Operacional de Tecnologia da Pró-Reitoria de Extensão- Código FG-1**, através da DTS nº 048 de 22/06/2015.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/06/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473332** e o código CRC **B6092884**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 39, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Designação de Substituto Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.167774/2023-25,

RESOLVE:

Designar **JONATHAN VIEIRA PACHECO RODRIGUES**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 1417072, para **Substituto Eventual do Gerente da Gerência Operacional de Tecnologia da Pró-Reitoria de Extensão- Código FG-1**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 19/06/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1473345** e o código CRC **5CBB1779**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROEX/UFF N.º 6, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Revogação da DTS PROEX/UFF N.º 3, de 18 de abril de 2023 e designação da composição Permanente de Patrimônio e do Agente Patrimonial da PROEX.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Revogar a Determinação de Serviço PROEX/UFF n.º 3, de 18 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço n.º 115, de 23 de junho de 2022.

II – Designar os Servidores Técnicos Administrativos Paulo Márcio da Silva Schiffini, matrícula SIAPE 1317270, Gilnei Samuel Souza Cardoso, matrícula SIAPE 2150864, Guilherme Belmont Costa, matrícula SIAPE 1082966, Jonathan Vieira Pacheco Rodrigues, matrícula SIAPE 1417072, Maria de Jesus Correa da Costa Ramos, matrícula SIAPE 0310221, Paula Novaes de Valença, matrícula SIAPE 3139654, e Tatiana Ferreira da Costa e Silva, matrícula SIAPE 1293332, para compor a Comissão Permanente de Patrimônio da Pró-Reitoria de Extensão para o ano de 2023, sob a presidência do primeiro.

III – Designar o Servidor Técnico Administrativo Paulo Márcio da Silva Schiffini, presidente da Comissão Permanente de Patrimônio, como Agente Patrimonial da PROEX para o ano de 2023.

IV – Estas designações não implicam em funções gratificadas.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

LEILA GATTI SOBREIRO

Pró-Reitora de Extensão

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 30, de 20 de JUNHO de 2023.

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

I - Designar **GERALDO DOS SANTOS PEDRO**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 1722848 e **VIRGINIA TORRES DE PAULA**, Arquiteto e Urbanista, matrícula SIAPE nº 3156135, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular e Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 16/2023**, processo SEI de licitação nº **23069.189429/2022-61** e processo SEI de fiscalização **23069.157641/2023-41**, serviço de engenharia, para reforma e adequação de ambientes no pavimento térreo do Bloco E (Escola de Serviço Social) no Campus Universitário do Gragoatá, Niterói, RJ .

II - A fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, dentre outras atribuições técnicas.

III - A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

IV - Esta DTS revogará a DTS SAEP 29/2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Júlio Rogério Ferreira da Silva

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
SIAPE 1885740



Documento assinado eletronicamente por **Julio Rogerio Ferreira da Silva**, **SUPERINTENDENTE**, em 20/06/2023, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1476815** e o código CRC **AA0C61E2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.156325/2023-51

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES (Reciprocidade)

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES (Reciprocidade), objetivando a concessão de campos de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional reciprocamente a seus estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação ou Colégios Técnicos.

PRAZO: 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 15/5/2023

RESOLUÇÃO: CEP Nº 1.875/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Solange Maria da Rocha, Diretora Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES.

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO**, em 23/05/2023, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402702** e o código CRC **6056722C**.

Referência: Processo nº 23069.156325/2023-51

SEI nº 1402702



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

- PROCESSO Nº** 23069.157272/2023-96
- INSTRUMENTO:** Convênio
- PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e Município de Paty do Alferes - RJ
- OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e o Município de Paty do Alferes - RJ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF
- PRAZO:** 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura
- DATA:** 8/3/2023
- RESOLUÇÃO:** CEP Nº 1.876/2023
- ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e Exmo. Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, Prefeito Municipal do Município de Paty do Alferes - RJ.

Publique-se.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 0 2051477



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Valeria Vasconcellos de Avila, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO**, em 23/05/2023, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402710** e o código CRC **0D4AF466**.

Referência: Processo nº 23069.157272/2023-96

SEI nº 1402710



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 952 de 31 de maio de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando as razões apresentadas pelo(a) Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, **Lurdes Perez Oberg**, nos autos do processo nº 23069.003252/2021-34;

RESOLVE:

I - **Prorrogar** por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, designada pela Portaria nº 419, de 09/03/2023, publicada no BS/UFF nº 62 de 31/03/2023 em conformidade com o que preceitua o Art. 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202300952A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 33971-2170 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	025.11
---------------------	--------



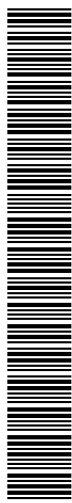
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.055 de 19 de junho de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301055A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34144-7409 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP
ANEXO

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração*

Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.167518/2023-38	Camila Rodrigues de Souza	1969882	Assistente em Administração	12/06/2023	Mestrado Profissional em Administração Pública	30%	52%
23069.166987/2023-30	Débora Nascimento Eiriz	1905743	Técnico de Laboratório - Área	06/06/2023	Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental	30%	52%
23069.167497/2023-51	Larissa Vitoria Cardoso Cusiolo	2044437	Assistente em Administração	12/06/2023	Especialização em Biblioteconomia	15%	30%
23069.159374/2023-46	Maria Thereza Monteiro Pereira Sotomayor	1877407	Arquivista	07/06/2023	Doutorado em Memória Social	52%	75%

* A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

Tipo: Alteração

Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	Data de Vigência	Curso	Percentual concedido	
23069.165964/2023-16	Raoni de Lucena Souza	2262754	Técnico em Segurança do Trabalho	14/06/2023	Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil	30%	52%





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA Nº 1.056 de 19 de junho de 2023

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22 de novembro de 2022, e considerando a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP e a IN SGP/SEGGG/ME Nº 15/2022.

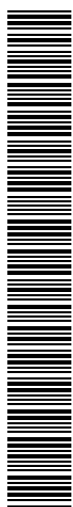
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), no período indicado:

NOME	SIAPE	PROCESO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	A PARTIR DE	ATÉ
ANA CLARA DANTAS CAVALCANTI	1489634	23069.167672/2022-29	DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM E ADM	328	26236-000.080/2019	01/08/2022	20/01/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

Reitor



UFFPPE202301056A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34154-5816 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.057 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.166183/2023-31;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ANA RAQUEL COELHO ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1257777, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, designada pela Portaria nº. 1.459 de 05/09/2022, publicada no D.O.U. de 06/09/2022. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301057A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34158-9692 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.058 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.166183/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **ANA RAQUEL COELHO ROCHA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1257777, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301058A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34159-9692 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.059 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

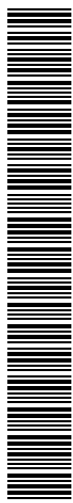
Considerando o que consta do Processo nº 23069.166183/2023-31.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **EDUARDO CAMILO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1741817, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301059A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34161-9692 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.067 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Fundamentos Pedagógicos**, da Faculdade de Educação; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.167022/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar, a partir de 02/07/2023, VINICIUS DE MORAES MONÇÃO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1735538, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Fundamentos Pedagógicos**, da Faculdade de Educação.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301067A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.068 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do **Departamento de Fundamentos Pedagógicos**, da Faculdade de Educação; e

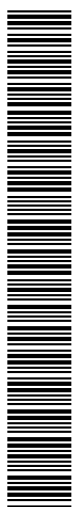
Considerando o que consta do Processo nº 23069.167022/2023-64,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**, a partir de 02/07/2023, **RENATA RAMOS DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 3145113, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe** do **Departamento de Fundamentos Pedagógicos**, da Faculdade de Educação.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301068A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.069 de 19 de junho de 2023

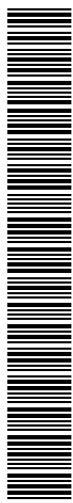
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.166695/2023-05;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar VALDECYR HERDY ALVES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 4092840, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, da função de **Coordenador pro tempore do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Enfermagem Obstétrica, na modalidade presencial**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, designado pela Portaria nº. 306 de 04/03/2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301069A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 34176-7119 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.070 de 19 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta no processo nº 23069.166695/2023-05,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar VALDECYR HERDY ALVES, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 4092840, e **BIANCA DARGAM GOMES VIEIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1515280, ambos pertencentes ao Quadro Permanente da Universidade, para exercerem, por 4 (quatro) anos, as funções de **Coordenador** e **Vice-Coordenadora**, respectivamente, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Enfermagem Obstétrica, na modalidade presencial**, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.071 de 20 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Radiologia, da Faculdade de Medicina; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.167237/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ALAIR AUGUSTO SARMET MOREIRA DAMAS DOS SANTOS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 375482, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Chefe do Departamento de Radiologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código **FG-1**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301071A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.072 de 20 de junho de 2023

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 14, e o artigo 17 do Estatuto;

Considerando as prescrições contidas nos Artigos 33 e 37 do Regimento Geral da Universidade;

Considerando o que prescreve o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, aprovado pela Resolução nº 104, de 03 de dezembro de 1997, do Conselho Universitário;

Considerando o resultado final da consulta à comunidade universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Chefe e Subchefe do Departamento de Radiologia, da Faculdade de Medicina; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.167237/2023-85,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar ALESSANDRO SEVERO ALVES DE MELO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2191554, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 2 (dois) anos, a função de **Subchefe do Departamento de Radiologia**, da Faculdade de Medicina.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202301072A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PORTARIA UFF Nº 68.545 de 15 de junho de 2023

Designa servidores para atuarem na fiscalização de contratações utilizando nota de empenho como substitutivo do instrumento de contrato no âmbito da UFF

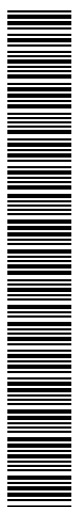
O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuarem na fiscalização da execução de serviços e fornecimento de materiais cuja nota de empenho seja apresentada como instrumento substitutivo do termo de contrato, nos termos do Art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

Servidor	Abrangência
Solicitante da contratação	No âmbito de sua solicitação
Gestor máximo da unidade solicitante	No âmbito da solicitação vinculada à sua unidade
Servidor da SAEP	Quando se tratar de obras ou serviços de engenharia e arquitetura
Servidor da SOMA	Quando se tratar de serviço de manutenção predial, manutenção de bens móveis e transporte
Servidor da STI	Quando se tratar de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)
Servidor da Unidade Gestora	Nas aquisições de materiais no âmbito de execução de sua respectiva Unidade Gestora



UFFPOR202368545A



Servidor	Abrangência
Servidor da Coordenação de Administração Patrimonial	Nas aquisições de bens permanentes

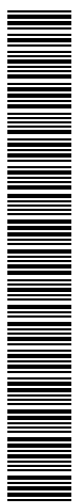
Art. 2º Considerando o baixo vulto e complexidade das contratações enquadradas no disposto no Art. 1º, e visando otimização dos procedimentos processuais, dispensar-se-á a designação individualizada para cada instrumento substitutivo.

Art. 3º A presente designação não corresponde à função gratificada.

Art. 4º As atribuições e responsabilidades de fiscalização estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202368545A

